

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE
TIPO: Menor Preço por item

Nº. 005/2019 – CPL

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 001/2018, torna público que, em sua sede, na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luís - MA., será realizada a licitação na modalidade **CONVITE** supra referenciada, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR**, consolidado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/11 do Conselho Deliberativo do **SENAR**, além das cláusulas e condições deste edital, além do que consta no processo administrativo nº 031/2019.

Os envelopes da documentação relativa à habilitação preliminar e regularidade fiscal, bem como o que contém a proposta de preços, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria do SENAR-AR/MA até as **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2019**.

Os envelopes da documentação de habilitação serão abertos às **09:30** horas do mesmo dia **09/10/2019** e os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos no mesmo dia, em seguida, verificando-se sua conformidade com os requisitos do presente Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **ITEM** e **entrega fracionada** dos serviços de impressão conforme abaixo:

IMPRESSÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	UNIDADE	10.000	CERTIFICADO, FORMATO 21 X 29,7 CM, IMPRESSÃO 4X4 COR, PAPEL OFF- SET 180 G, COM LOGOTIPO DO SENAR/MA, (03 ARTES)
02	UNIDADE	10.000	QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PARTICIPANTE, FORMATO 21X 29,7 CM, IMPRESÃO 4X4 COR, PAPEL OFF-SET 75G, COM LOGOTIPO DO SENAR/MA.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438

São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



IMPRESSÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
03	5000	IMPRESSÕES DE CARTÕES DE VISITAS , FORMATO 5X9 CM (ABERTA), PAPEL COUCHÊ 300G, IMPRESSÃO 4X4 COR. ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, COM 10 (DEZ) MATRIZES COM MODELO EM ANEXO.
04	350	BANNER , (1,20X80 CM EM POLICROMIA), LONA 440G, COM 05 (CINCO) MATRIZES.
05	05	FAIXA , 3,0 X 0,8 MT, COR 4X0, LONA 440 G, COM 05 (CINCO) MATRIZES DIFERENTES)
06	3000	FOLDER , FORMATO 21X30 CM, IMPRESSÃO 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115G (COM 5 MATRIZES) DIFERENTES
07	2.000	CARTAZES , FORMATO DE 31X46 CM, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G (COM 5 MATRIZES) DIFERENTES
08	6000	EDIÇÕES DE JORNAIS , FORMATO 31X46 CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ 115G, COM 8 PÁG. IMPRESSÃO 4X4 COR. OBS: EDIÇÕES BIMESTRAL COM 1.000 EXEMPLARES CADA
09	01	FAIXA PERMANENTE (ATEG) 4,00X1, COR 4X0, LONA 440G, 40MT, COM LINHÔIS CIRCUNDAN
10	01	BACKDROP TAMANHO 3X2,5MT, LONA COM ESTRUTURA DE METALON E RODINHAS

1.2 – Não haverá entrega imediata da totalidade dos itens ora licitados, sendo realizada na forma fracionada, sempre que solicitado pelo SENAR-AR/MA, com entrega do primeiro pedido em 20 (vinte) dias da assinatura do respectivo contrato. O pagamento será realizado também de acordo com as Ordens de Serviço e confirmação pela Comissão Permanente de Licitação da entrega das frações.

1.3 – As entregas de material, fracionadas, ocorrerão após a expedição da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO** de acordo com a demanda solicitada pelo setor competente, no prazo constante do respectivo contrato.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
 CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
 São Luis-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente Licitação empresas convidadas, bem como as demais não cadastradas, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

2.2- As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seus titulares ou por representante legal, desde que munido de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório (inclusive para desistir da apresentação de recursos no prazo legal) até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número da licitação e a sua data, bem como o seu conteúdo, **exclusivamente** na forma abaixo:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 001	
À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA	
Licitação Convite nº 005/2019	
Processo nº 031/2019	
Nome da Empresa (Razão Social): _____	
CNPJ nº _____	
Endereço: _____	
Telefone: _____	
E-mail: _____	
Data: ____/____/____	

2.4 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, podendo ser apresentadas cópias desde que devidamente autenticadas em cartório, ou ser apresentados 24 horas da abertura à CPL para fins de conferência dos mesmos, devidamente acompanhado dos originais para fins de comprovação.

2.5 - As certidões emitidas por meio da internet poderão ter sua autenticidade verificada no momento da sua apresentação na reunião de abertura dos envelopes.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1- Para **habilitação jurídica**, os interessados deverão apresentar:

- a) **Registro comercial**, onde conste que a atividade da empresa deve coincidir com objeto da presente licitação;
- b) **Ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as alterações realizadas.**

3.2 - Para comprovação de **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) Prova de situação ativa no **CNPJ** com no máximo 3 (três) meses de expedição;
- b) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Pública, (Certidão Negativa de Débitos)**, nas esferas **Federal, Estadual e Municipal** do licitante, bem como **(Certidão da dívida ativa individualizada ou conjunta quando couber)** das três esferas;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- d) Certificado de **Regularidade do FGTS**;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

3.3- Para comprovar a **qualificação econômica**:

- a) **Certidão negativa de falências e concordatas** expedida pelo Cartório do distribuidor da sede da Empresa, com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

3.4 - Para comprovar a **Capacidade Técnica**:

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão, instituição ou empresa comprovando a experiência anterior na contratação do mesmo objeto acompanhado de cópias de notas fiscais anexadas ao atestado. As cópias de notas fiscais serão exigidas especificamente para as licitantes conforme a natureza do serviço.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos - 185 Altos - Centro
CEP 65.010-000 - Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
São Luis-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa correrá por conta de recursos próprios já destacados do orçamento do **SENAR-AR/MA**, com a seguinte rubrica orçamentária: 4.1.2.02.01.014 - Material de Publicidade e Propaganda.

5. DA PROPOSTA

5.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme **modelo do formulário (anexo I) em papel timbrado da empresa licitante**, em 01 (uma) via que deverá ser preenchido por meio manual, mecânico ou digital, de que constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e preço por ITEM;
- c) valor total da proposta;
- d) validade da proposta de acordo com o item 7.1 deste edital.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas, no referido edital.

5.3 - A Comissão disponibilizará aos interessados, desde que oferecidos os meios, cópia do formulário padrão em meio eletrônico, porém é indispensável a apresentação da proposta em meio papel para a composição do respectivo processo administrativo.

5.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos sobre sua proposta à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.5 - O formulário de proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número do CNPJ da empresa, número da licitação e a sua data conforme o modelo:

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



PROPOSTA DE PREÇOS Nº 002

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA

Licitação Convite nº 005/2019

Processo nº 031/2019

Nome da Empresa (Razão Social): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

5.5 – Será considerada, na apuração das propostas, a oferta relativa a cada **ITEM**, ou seja, não é necessário a apresentação de proposta que contemple todos os itens.

6. DO JULGAMENTO

6.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa **por ITEM**, ou seja, o **menor preço**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente de preços ofertados e aceitáveis.

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Não serão admitidas propostas com prazo de **validade inferior a 60 (sessenta) dias.**

7.2 - Não serão aceitas propostas **inexequíveis**, cujo valor esteja muito aquém dos preços praticados no mercado.

7.3 - Não serão aceitas propostas **superfaturadas**, ou seja, aquelas que ultrapassem o preço médio do mercado.

7.4 - Em sendo constatadas pela CPL ou pelos licitantes as situações de inexecutabilidade ou superfaturamento das propostas, ao proponente será dada oportunidade de defesa, com apresentação de razões que serão analisadas e decididas pela CPL.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos - 185 Altos - Centro
CEP 65.010-000 - Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438

São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



7.5 - Em sendo necessário a disponibilização de informação técnica para subsidiar o posicionamento da CPL a decisão sobre o **ITEM** impugnado ficará suspensa para apreciação posterior, prosseguindo-se na apuração dos demais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A **contratação** do objeto da presente licitação se dará tão logo seja concluída a escolha do melhor fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Além das outras obrigações assinaladas neste convite, a empresa vencedora ficará obrigada:

- a) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- b) a empresa deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que resultem da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- c) a inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos de sua obrigação, não transfere ao SENAR/MA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) a empresa é responsável pelos danos causados diretamente ao SENAR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR/MA;
- e) a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito à contratação;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao SENAR-AR/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o SENAR-AR/MA poderá aplicar as sanções de multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou, ainda, a imediata rescisão do negócio;

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos - 185 Altos - Centro
CEP 65.010-000 - Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438

São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



V. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENARAR/MA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente;

f) não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

g) a empresa contratada deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, observando-se o quanto disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

h) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta se de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

i) atender somente as solicitações autorizadas pela Superintendência do SENAR-AR/MA, através do e-mail: (patrimonio@senar-ma.org.br ou gead@senar-ma.org.br), ofício devidamente assinado pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MA ou Superintendência do SENAR-AR/MA.

j) o serviço dos materiais estará autorizado após a homologação do certame e autorização de fornecimento.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - As condições para a execução do contrato objeto deste convite, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO, ANEXO III - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL e nas demais condições deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

11.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

11.3 - Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, após a publicação de errata ou de novo edital.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos - 185 Altos - Centro
CEP 65.010-000 - Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



12. DOS ENCARGOS

12.1 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o serviço a ser realizado, bem como o custo do transporte a ser executado, em razão da entrega, inclusive frete, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento ao licitante vencedor será efetuado por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCARIA** ou cheque nominal, emitidos pelo setor financeiro do **SENAR** em favor do adjudicatário, de acordo com o valor das notas fiscais solicitadas e entregues, na conformidade com as ordens de serviço e verificação da entrega e aceitação dos objetos desta licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto e o Convite, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado, independente de declaração formal.

14.2 - Será facultado à Comissão de Licitação, conforme conveniência, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, em consonância com o art. 16 do regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

14.3 - O SENAR/MA não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

14.4 - É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constantes.

14.6- Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas por meio eletrônico via internet, através do *e-mail* para cpl@senar-ma.org.br ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/MA sito a Rua Humberto de Campos, 185 – Centro em São Luís, Estado do Maranhão - CEP 65.010-270, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438

São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



das 14:00 às 18:00 horas ou pelo fone (98) 33113164 ou pelo e-mail cpl@senar-ma.org.br com os Srs. William Diniz, Anderson Teixeira ou Jorge Nassar. Desde que arguidas **por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data e horário fixados para a abertura dos envelopes.

14.7- Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes, ou procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.

14.8- Poderão recorrer das decisões os procuradores com poderes específicos para tal ato.

14.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

14.10- O SENAR/MA poderá cancelar a presente licitação, em consonância com o art. 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

14.11- As empresas licitantes que desejarem participar da reunião deverão apresentar credencial para seu representante, admitindo-se, somente, um representante por empresa participante.

14.12- Os casos omissos serão solucionados de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.13- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.14- O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR encontra-se disponível no site: www.senar-ma.org.br.

14.15- São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

14.16- Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação dirigente, conselheiro ou empregado do SENAR/MA – art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR - assim como parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau dos mesmos e dos membros da Comissão de Licitações.

14.17 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro desta Capital é o escolhido, excluído qualquer outro.

São Luís (MA), 18 de setembro de 2019.



Antônio Luiz Batista de Figueiredo
Superintendente

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-A.R-MA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Referência: Licitação Modalidade Convite Nº 005/2019
Tipo: Menor preço por item.

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____,
para o serviço de *Material
Instrucional (Impresso) e Material de Publicidade e Propaganda* em integral conformidade
com o referido no Convite.

IMPRESSÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
01	UNIDADE	10.000	CERTIFICADO, FORMATO 21 X 29,7 CM, IMPRESSÃO 4X4 COR, PAPEL OFF- SET 180 G, COM LOGOTIPO DO SENAR/MA, (03 ARTES)
02	UNIDADE	10.000	QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PARTICIPANTE, FORMATO 21X 29,7 CM, IMPRESSÃO 4X4 COR, PAPEL OFF-SET 75G, COM LOGOTIPO DO SENAR/MA.

IMPRESSÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
03	5000	IMPRESSÕES DE CARTÕES DE VISITAS , FORMATO 5X9 CM (ABERTA), PAPEL COUCHÊ 300G, IMPRESSÃO 4X4 COR. ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, COM 10 (DEZ) MATRIZES COM MODELO EM ANEXO.
04	350	BANNER , (1,20X80 CM EM POLICROMIA), LONA 440G, COM 05 (CINCO) MATRIZES.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
São Luis-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



05	05	FAIXA, 3,0 X 0,8 MT, COR 4X0, LONA 440 G, COM 05 (CINCO) MATRIZES DIFERENTES)
06	3000	FOLDER, FORMATO 21X30 CM, IMPRESSÃO 4X4 COR, PAPEL COUCHÊ 115G (COM 5 MATRIZES) DIFERENTES
07	2.000	CARTAZES, FORMATO DE 31X46 CM, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ 115 G (COM 5 MATRIZES) DIFERENTES
08	6000	EDIÇÕES DE JORNAIS, FORMATO 31X46 CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ 115G, COM 8 PÁG. IMPRESSÃO 4X4 COR. OBS: EDIÇÕES BIMESTRAL COM 1.000 EXEMPLARES CADA
09	01	FAIXA PERMANENTE (ATEG) 4,00X1, COR 4X0, LONA 440G, 40MT, COM LINHÔIS CIRCUNDAN
10	01	BACKDROP TAMANHO 3X2,5MT, LONA COM ESTRUTURA DE METALON E RODINHAS

- 1) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários aos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNJP (MF) nº _____;
- c) Inscrição Estadual nº _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos - 185 Altos - Centro
 CEP 65.010-000 - Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438

São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



- h) Signatário da empresa: _____
i) CPF: _____ RG: _____
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____
k) E-mail: _____

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo *cl* CNPJ



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DISCRIMINADO NO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO** E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.388/0001-00, com sede na Rua Humberto de Campos, 185, Altos, Centro, São Luís – MA., por seu representante legal e superintendente o Sr. **ANTONIO LUIS BATISTA DE FIGUEIREDO**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, ao final firmado, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, na forma do Regulamento de Compras e de Contratos do SENAR/MA, pelo estabelecido no Edital, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O contrato tem por objeto a contratação do serviço de impressão e fornecimento de materiais, na forma de entrega e pagamento fracionados, conforme abaixo, de conformidade com o **CONVITE Nº 005/2019**, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição para todos os fins:

OBJETO: Impressão de Materiais de Publicidade e Propaganda.

Parágrafo Único: O presente contrato se refere ao (s) ITENS _____ do referido Edital, cuja proposta vencedora na licitação foi a da ora Contratada, abaixo discriminada:

Item	Unidade	Quant.	Especificação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS BENS – O objeto deste contrato está condicionado ao **FORNECIMENTO FRACIONADO**, na conformidade de cada item, a ser definida de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro – As entregas deverão ser realizadas de acordo com a expedição das respectivas **ORDENS DE SERVIÇO** firmadas pela Superintendência do SENAR.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



Parágrafo Segundo – Para cada entrega corresponderá uma NOTA FISCAL de valor coincidente à fração de serviço realizado.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da confirmação, pelo Setor de patrimônio, da entrega, aceitação e recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES –

I – DA CONTRATADA:

Visando a execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

a) fornecimento de material, de forma parcelada, conforme especificações do edital e anexos, pelo valor consignado na sua proposta de preços apresentada na seção de abertura da licitação que se vincula este contrato;

b) cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega nos termos avençados, sob sua inteira responsabilidade;

c) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser exigida a apresentação das certidões que acaso ultrapassarem seu prazo de validade.

II – DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE se compromete a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta, deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas no seu Parágrafo Primeiro;

b) designar um profissional para, na qualidade de recebedor de mercadorias, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

c) comunicar a Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – Pela prestação dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço total, conforme abaixo, que será **pago em parcelas**, de conformidade com a solicitação contida nas ORDENS DE SERVIÇO e com as frações efetivamente entregues por etapa.

TOTAL: – R\$ _____ (_____)

Parágrafo Primeiro – O pagamento a contratada será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque nominal emitido pelo **SENAR** em favor do adjudicatário, com prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o valor das notas fiscais das frações efetivamente solicitadas e entregues, a critério do Setor Financeiro, na conformidade com este contrato.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ. 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438

São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



Parágrafo Segundo – Os valores deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os materiais adquiridos serão entregues, quando solicitado por Ordem de Serviço expedida pela Superintendência do SENAR-AR/MA, em sua sede, junto ao setor competente.

Parágrafo Segundo - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, por não ser original, defeito grave ou baixa qualidade, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Terceiro - Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do bem por 6 (seis) meses, obrigando-se à repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA – O prazo para a primeira entrega dos materiais ora contratada é de **20 (vinte) dias**, a contar da expedição da primeira Ordem de Serviço. As demais entregas obedecerão ao cronograma/solicitações da Coordenação de Patrimônio do SENAR-A.R/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios do SENAR-AR/MA, com a seguinte rubrica orçamentária: 1.1.2.13.01.004 – Material Instrucional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO LEGAL – O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE, Edital nº 005/2019-CPL, Processo Administrativo nº 031/2019 realizado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - o presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação na forma de praxe do SENAR-AR/MA.

CLAUSULA DECIMA – O contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação prévia dos setores competentes se houver interesse de ambas partes, desde que mantida a vantagem de preço consubstanciada em pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará à contratada as sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratos do SENAR e no Edital, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas ou cumulativamente sanções legais, a saber:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) multa no valor de 2 % (dois) por cento do valor contratado, por dia de atraso que se der até o prazo de 10 (dez) dias.
- d) rescisão contratual, ultrapassando a inadimplência o prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
São Luís-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – a inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento do SENAR contidas na cláusula anterior.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento já mencionado, devendo ser precedido de autorização escrita fundamentada da autoridade superior.

Parágrafo Segundo – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – o Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Quarto – Fica, ainda, assegurado a CONTRATANTE, o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - O Foro do presente contrato será o da Comarca de São Luís – MA., excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Antônio Luiz Batista de Figueirêdo
Superintendente
CONTRATANTE

Responsável legal
CONTRATADA

ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL			
Processo Nº:	031/2019		
Convite nº:	005/2019		
Tipo:	Menor preço por ITEM		
Objeto:	<i>Aquisição de Material Instrucional (Impresso) e Material de Publicidade e Propaganda.</i>		
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Fone (fixo):		Celular	
Fax:			
E-mail:			
Pessoa para contato:			
Meio de recebimento	<input type="checkbox"/>	E-mail	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	CD-R/DVD	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Em mãos	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Pen drive	<input type="checkbox"/>

 Carimbo do CNPJ

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (Edital) da licitação acima identificada.

Assinatura do Licitante

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Este recibo deverá ser preenchido, assinado, carimbado e enviado para o e-mail patrimonio@senar-ma.org.br ou entregue pessoalmente.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CNPJ: 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
 CEP 65.010-000 – Fones: (098) 3232-4452 / 3221-4438
 São Luis-MA

e-mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br

